Lei nº 2.555, de 3 de agosto de 2.016.

Institui o dia municipal do Maçom na cidade de Bom Despacho e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Bom Despacho, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º A data de que trata esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Despacho/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de agosto de 2.016, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal